

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

de discussão e votação

APROVADO
EM 04/02/2026
VOTAÇÃO 9 x 0
Presidente
José Pedro da Silva

Ementa: Autoriza parcelamento previdenciário entre o Município e o AGRESTIPREV e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da CÂMARA MUNICIPAL, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de acordo de parcelamento das contribuições patronais e aportes devidos pelo ente federativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Agrestina – AGRESTIPREV, consoante art. 14 e seguintes da Portaria MTP 1.467/22, em, no máximo, 60 (sessenta) parcelas.

Art. 2º O parcelamento autorizado na forma desta Lei e o respectivo termo de acordo de parcelamento ficam vinculados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, mediante autorização que será fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, concedida no ato de formalização do termo, como garantia de pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

Art. 3º Para apuração dos montantes devidos, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC/IBGE e acrescido de juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, além de multa moratória de 1,0% (um por cento), conforme demonstrativo de débitos.

Parágrafo único. Ocorrendo inadimplência as parcelas serão atualizadas pelo índice INPC/IBGE acrescido de juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo do parcelamento até o mês do efetivo adimplemento, bem como, multa de 1,0% (um por cento).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2026.

de discussão e votação

APROVADO
EM 09/02/2026
VOTAÇÃO 9 x 0
Presidente
José Pedro da Silva

João Mendes da Silva
JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido

Gabinete do Prefeito
Rua Capitão Manoel Romão Nº21
Centro, Agrestina - PE 54.495-000
CNPJ: 10.091.494/0001-10
(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br
gabinete.agrestina@hotmail.com

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

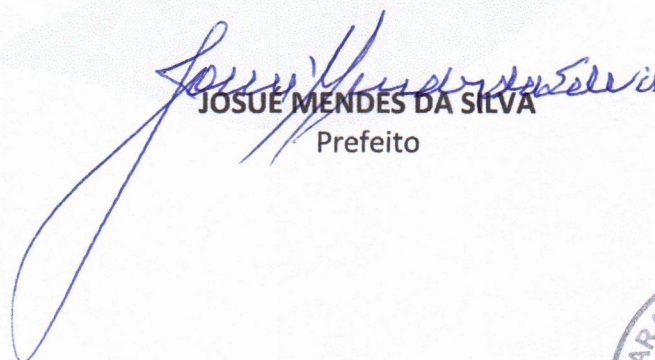
Pelo presente encaminhamos ao Poder Legislativo Municipal Projeto de Lei autorizando que seja firmado parcelamento entre o Município e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Agrestina – AGRESTIPREV.

Desde que assumimos a gestão do município, temos buscado cumprir as nossas obrigações para com o nosso ente previdenciário, tanto que o nosso RPPS tem sido reconhecido entre os melhores Institutos de Previdência do Estado de Pernambuco. Também é um compromisso nosso garantir o equilíbrio financeiro, a boa gestão e a independência do órgão previdenciário.

Tendo em vista a necessidade de regularização de um pequeno valor devido pelo Município de Agrestina ao AGRESTIPREV, referente a aportes ao RPPS, solicitamos aos senhores edis que nos autorizem a lavrar termo de confissão e parcelamento com o ente previdenciário.

Sabedores da sensibilidade de V.Exas. para com as dificuldades enfrentadas pelo Município, rogamos a aprovação deste projeto com a urgência que a matéria requer.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2026.



JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito



Agrestina-PE, 22 de janeiro de 2026.

Ofício GP nº. 016/2026.

Exmo. Senhor
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Agrestina-PE.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
26/01/2026 nº 029
Maria José Martins B. Santos

Ref. Projeto de Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 005/2026.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os formalmente, encaminho a Vossas Excelências, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 005/2026, o qual "Autoriza parcelamento previdenciário entre o Município e o AGRESTIPREV e dá outras providências."

O referido projeto tem por finalidade solicitar a autorização dessa Augusta Casa Legislativa para que seja lavrado termo de confissão para parcelamento das contribuições patronais e aportes devidos pelo ente federativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Agrestina – AGRESTIPREV, em conformidade com o art. 14 e seguintes da Portaria MTP 1.467/22, em, no máximo, 60 (sessenta) parcelas.

Desta feita, ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como em respeito à Legislação Federal e as demais legislações aplicáveis ao ato, requer a **apreciação da proposição, em regime de urgência**, com fundamento no art. 36, da Lei Orgânica Municipal e dos arts. 17, 21, inc. III, "b" e 179 do Regimento Interno desta Augusta Casa, aguardando, consequentemente a **aprovação** do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Sendo o que apresenta para o momento, na oportunidade, aproveito para reiterar votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.091.494/0001-10	Número do acordo: 01162/2025	Data de consolidação do	23/12/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Agrestina / PE		Data de assinatura do Termo:	23/12/2025
Título TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO - APORTE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - LEI COMPLEMENTAR Nº 1.669/2024		Data de vencimento da 1ª	10/01/2026
Lei autorizativa do	LEI MUNICIPAL Nº 1.407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Outros Critérios

Competência Inicial: 11/2025 Final: 11/2025 Quantidade de Parcelas: 60
 Valor original: 888.021,33 Valor Consolidado: 896.901,54
 Valor da parcela na data de consolidação: 14.948,36

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2025	888.021,33	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	8.880,21	896.901,54
13/2025	0,00		0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	888.021,33			0,00		0,00	8.880,21	896.901,54



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
21211205487	JOSUE MENDES DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 23/12/2025 17:29:06
38162369449	Roberto Marcelo Borba Alves	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 23/12/2025 16:39:04



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 23/12/2025 17:29:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2199189&crc=F033F756>, informando o código verificador: 2199189 e código CRC: F033F756.





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Lei N° 005/2026**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e encaminhado a esta Comissão em Regime de Urgência, conforme aprovação do Requerimento N° 018/2026, que solicitou à apreciação do referido Projeto de Lei que Autoriza parcelamento previdenciário entre o Município e o AGRESTIPREV e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos nas normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Lei N° 005/2026**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a Comissão de Legislação, Justiça e Redação que solicitou sua apreciação em Regime de Urgência, conforme aprovação do Requerimento N° 018/2026 de autoria da maioria absoluta dos Excelentíssimos Vereadores desta Casa Legislativa, que Dispõe o referido projeto sobre autorização para firmar termo de acordo de parcelamento das contribuições patronais e aportes devidos pelo ente federativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Agrestina- AGRESTIPREV, consoante art.14 e seguintes da Portaria MTP 1.467/22, em, no máximo, 60 (sessenta) parcelas.

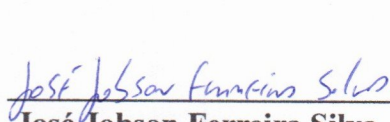
Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

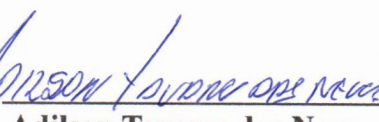
O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

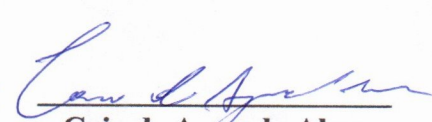
Desta maneira, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 04 de fevereiro de 2026.


José Jobson Ferreira Silva
Presidente da Comissão


Adilson Tavares das Neves
Relator


Caio de Azevedo Alves
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao **Projeto de Lei N° 005/2026**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e encaminhado a esta Comissão em Regime de Urgência, conforme aprovação do Requerimento N° 012/2026, que solicitou à apreciação do referido Projeto de Lei que Autoriza parcelamento previdenciário entre o Município e o AGRESTIPREV e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos nas normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Lei N° 005/2026**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a Comissão de Finanças e Orçamento que solicitou sua apreciação em Regime de Urgência, conforme aprovação do Requerimento N° 018/2026 de autoria da maioria absoluta dos Excelentíssimos Vereadores desta Casa Legislativa, que Dispõe o referido projeto sobre autorização para firmar termo de acordo de parcelamento das contribuições patronais e aportes devidos pelo ente federativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Agrestina- AGRESTIPREV, consoante art.14 e seguintes da Portaria MTP 1.467/22, em, no máximo, 60 (sessenta) parcelas.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 04 de fevereiro de 2026.

Caio de Azevedo Alves
Presidente da Comissão

Josenildo Nery da Silva
Relator

Emília Alves Fernandes
Suplente



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Lei Nº 005/2026**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e encaminhado a esta Comissão em Regime de Urgência, conforme aprovação do Requerimento Nº 018/2026, que solicitou à apreciação do referido Projeto de Lei que Autoriza parcelamento previdenciário entre o Município e o AGRESTIPREV e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos nas normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Lei Nº 005/2026**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a Comissão de Legislação, Justiça e Redação que solicitou sua apreciação em Regime de Urgência, conforme aprovação do Requerimento Nº 018/2026 de autoria da maioria absoluta dos Excelentíssimos Vereadores desta Casa Legislativa, que Dispõe o referido projeto sobre autorização para firmar termo de acordo de parcelamento das contribuições patronais e aportes devidos pelo ente federativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Agrestina- AGRESTIPREV, consoante art.14 e seguintes da Portaria MTP 1.467/22, em, no máximo, 60 (sessenta) parcelas.

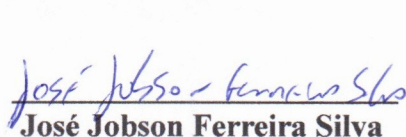
Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

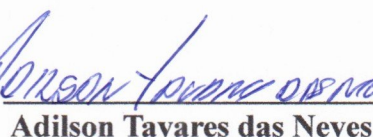
Desta maneira, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

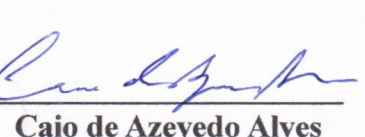
Sala das Comissões, em 04 de fevereiro de 2026.


José Jobson Ferreira Silva

Presidente da Comissão


Adilson Tavares das Neves

Relator


Caio de Azevedo Alves

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao **Projeto de Lei N° 005/2026**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e encaminhado a esta Comissão em Regime de Urgência, conforme aprovação do Requerimento N° 012/2026, que solicitou à apreciação do referido Projeto de Lei que Autoriza parcelamento previdenciário entre o Município e o AGRESTIPREV e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos nas normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Lei N° 005/2026**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a Comissão de Finanças e Orçamento que solicitou sua apreciação em Regime de Urgência, conforme aprovação do Requerimento N° 018/2026 de autoria da maioria absoluta dos Excelentíssimos Vereadores desta Casa Legislativa, que Dispõe o referido projeto sobre autorização para firmar termo de acordo de parcelamento das contribuições patronais e aportes devidos pelo ente federativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Agrestina- AGRESTIPREV, consoante art.14 e seguintes da Portaria MTP 1.467/22, em, no máximo, 60 (sessenta) parcelas.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 04 de fevereiro de 2026.

Caio de Azevedo Alves
Presidente da Comissão

Josenildo Nery da Silva
Relator

Emília Alves Fernandes
Suplente